

Prospecto Informativo  
Depósito Dual Opção Ibérica BBVA

<b>Designação</b>	Depósito Dual Opção Ibérica BBVA
<b>Classificação</b>	Produto financeiro complexo – Depósito Dual
<b>Caracterização do Produto</b>	<p>O “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA” é um depósito dual a 3 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, cujo capital é repartido nas duas componentes seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>25% é aplicado num depósito simples a 91</u> (noventa e um) dias, à taxa anual nominal bruta de 4,00% (TANB). Os juros são pagos no vencimento, juntamente com o reembolso de capital;</li> <li>- <u>75% é aplicado num depósito indexado</u>, com prazo de 3 anos (1.096 dias), cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um “Cabaz” equiponderado de dois índices accionistas europeus – PSI 20<sup>®</sup> e IBEX 35<sup>®</sup> - de exposição aos mercados português e espanhol, respectivamente. Os índices, que constituem os activos financeiros subjacentes, encontram-se descritos em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</li> </ul> <p>A remuneração será paga no vencimento e corresponderá a 30% da rentabilidade do Cabaz, medida pela sua valorização final face à data de constituição do depósito (30.09.2013).</p> <p>O valor da remuneração do depósito indexado não poderá ser inferior a 1.50% do montante depositado (o que equivale a uma TANB mínima de aproximadamente 0,4927%).</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O capital inicialmente aplicado está integralmente garantido no vencimento, em ambas as componentes do depósito. Este depósito dual não é mobilizável antecipadamente em qualquer uma das componentes.
<b>Garantia de Remuneração</b>	Depósito simples: garantia de remuneração de 4% (TANB) Depósito indexado: garante remuneração mínima de 1.50% (TANB de 0,4927%)
<b>Factores de risco</b>	<p><b>Risco de Remuneração:</b> Nos 75% do capital aplicado no depósito indexado, a remuneração depende da evolução do Cabaz de activos financeiros subjacentes. A evolução do Cabaz pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por factores de natureza macro ou micro económica que afectem a cotação das acções que compõem os índices do Cabaz.</p> <p><b>Risco de liquidez:</b> A aplicação não permite a mobilização antecipada de qualquer uma das suas componentes.</p> <p><b>Risco de crédito:</b> A aplicação está sujeita ao risco de crédito do emitente, ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos no vencimento de cada uma das componentes do depósito encontram-se sujeitos à capacidade do emitente satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respectiva remuneração.</p> <p><b>Riscos gerais:</b> O valor da aplicação pode ser influenciado por factores económicos, financeiros, políticos, bem como por outros factores que afectem de forma geral os</p>

<b>Factores de risco (continuação)</b>	<p>mercados financeiros.</p> <p><b>Outros riscos:</b> Possibilidade de o regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva data de vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados</b>	<p>Activos que compõem o Cabaz subjacente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PSI 20<sup>®</sup></li> <li>• IBEX 35<sup>®</sup></li> </ul> <p>Conforme descrito no <b>Anexo I</b>.</p>
<b>Perfil de cliente recomendado</b>	<p>O “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA” destina-se a clientes que pretendem diversificar as suas carteiras de aplicações financeiras.</p> <p><b>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos três anos, já que, em particular, 75% do capital nele aplicado, ou seja, a parte aplicada no depósito indexado, não será mobilizável antecipadamente nesse prazo.</b></p> <p>Este depósito pressupõe que o aforrador tem a expectativa de que os mercados accionistas em geral e mais especificamente os índices PSI 20<sup>®</sup> e IBEX 35<sup>®</sup> irão valorizar durante o prazo do depósito.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</b></p>
<b>Condições de acesso</b>	<p>Montante mínimo de constituição: EUR 2.000 (EUR 500 na componente de taxa fixa e EUR 1.500 na componente indexada).</p>
<b>Modalidade</b>	<p>Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente, em ambas as componentes do depósito dual.</p>
<b>Prazo</b>	<p>Nos 25% aplicados no depósito simples a taxa fixa, 91 dias, com início em 30.09.2013 e vencimento em 30.12.2013, não prorrogável.</p> <p>Nos 75% aplicados no depósito indexado, 1.096 dias, com início em 30.09.2013 e vencimento em 30.09.2016, não prorrogável.</p> <p>As datas-valor do reembolso do capital e do pagamento das remunerações correspondem às datas de vencimento.</p>
<b>Mobilização Antecipada</b>	<p>Não é permitida a mobilização antecipada em qualquer uma das componentes do “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA”.</p>
<b>Renovação</b>	<p>Não é permitida a renovação do “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA”</p>
<b>Moeda</b>	<p>Euros (EUR)</p>
<b>Montante</b>	<p>Montante mínimo de constituição do depósito: EUR 2.000 (EUR 500 na componente de taxa fixa e EUR 1.500 na componente indexada).</p> <p>Montante máximo de constituição do depósito: EUR 50.000.000 (EUR 12.500.000 na componente de taxa fixa e EUR 37.500.0000 na componente indexada).</p> <p>Não permite entregas adicionais.</p>

<p><b>Remuneração</b></p>	<p>Nos 25% aplicados no depósito simples a taxa fixa, a remuneração é devida ao fim de 91 dias (i.e 30.12.2013), à taxa anual nominal bruta (TANB) de 4,00% (quatro por cento), na base de cálculo Act/360, sem arredondamento.</p> <p>Com respeito aos 75% aplicados no depósito indexado, a remuneração (R) será paga na data do seu vencimento (i.e. 30.09.2016), e calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p style="text-align: center;"><b>R = Max[ 1.50%; 30% x Rentabilidade Cabaz ] x Montante Depositado</b></p> <p>Sendo que,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “Max” corresponde ao maior valor entre os apresentados;</li> <li>- “Rentabilidade Cabaz” corresponde à valorização do Cabaz de activos entre a Data de Constituição do Depósito (30.09.2013) e a data de observação final (23.09.2016) e é calculada da seguinte forma:</li> </ul> $\text{Rentabilidade Cabaz} = \frac{1}{2} \times \sum_{j=1}^2 \left[ \frac{\text{Activo } j_f - \text{Activo } j_0}{\text{Activo } j_0} \right]$ <p>Em que,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “Activo <math>j_0</math>” corresponde ao Valor Oficial de Fecho do Activo j (para j = 1 e 2) na Data de Constituição do Depósito (30.09.2013).</li> <li>- “Activo <math>j_f</math>” corresponde ao Valor Oficial de Fecho do Activo j (para j = 1 e 2) na Data de Observação Final (23.09.2016).</li> </ul> <p>O depósito indexado não tem máximo de remuneração associado e tem o mínimo de remuneração de 1.50% (equivale a uma TANB de 0,4927%).</p> <p>Por “Valor Oficial de Fecho” entende-se o valor de fecho de cada um dos activos que compõem o Cabaz. No caso do índice PSI 20<sup>®</sup> entende-se o valor de oficial de fecho conforme publicado na NYSE Euronext Lisbon (<a href="http://www.nyx.com">www.nyx.com</a>) e no caso do índice IBEX 35<sup>®</sup> será o calculado e divulgado pelo sponsor do índice (Sociedad de Bolsas) no endereço <a href="http://www.bmerv.es">http://www.bmerv.es</a>.</p> <p>Se a Data de Constituição do Depósito ou a data de Observação Final não forem Dia Útil de Negociação relativamente a algum dos Activos j, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todos os Activos j.</p> <p>Não haverá lugar à capitalização de juros, sendo os juros disponibilizados na conta de Depósitos à Ordem do(s) Titular(es) indicada nas Condições Particulares do respectivo contrato.</p> <p>A simulação histórica de rentabilidade e informação adicional estão apresentadas no <b>Anexo II.</b></p>
<p><b>Regime Fiscal</b></p>	<p>Sobre os juros dos Depósitos a Prazo incide imposto sobre o rendimento (IRS ou IRC), sendo o referido imposto deduzido ao valor da remuneração nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta.</li> <li>ii) Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25% que terá a natureza de pagamento por conta.</li> <li>iii) Pessoas Singulares não Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida por</li> </ol>

<b>Regime Fiscal (continuação)</b>	<p>aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.</p> <p>iv) Pessoas Colectivas não Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.</p> <p>Este é apenas um resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito, não dispensando a consulta de legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições Aplicáveis</b>	<p>Não Aplicável.</p>
<b>Autoridade de Supervisão</b>	<p>Banco de Portugal</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100 000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Esta informação representa um resumo do actual regime do fundo de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade número 222, com o capital social de Euro 515.000.000,00, pessoa colectiva número 502 593 687 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.</p> <p>Contactos: Linha BBVA (707 256 256), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.</p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>O presente documento foi elaborado em 01.08.2013 e a informação contida considera-se válida durante o período de vida do depósito, ou seja, até 30.09.2016.</p> <p>O período de subscrição do depósito decorrerá até ao dia 27.09.2013.</p> <p>As subscrições serão atribuídas por ordem de pedidos, podendo as mesmas ser encerradas antes do final do respectivo período de subscrição, caso as ordens recebidas perfaçam o montante global do depósito de EUR 50.000.000,00. Tal montante poderá ser eventualmente incrementado, caso o banco depositário assim o entenda.</p>

## Anexo I

### Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados

“**PSI 20<sup>®</sup>**” (j = 1, a usar em “Remuneração”)

PSI 20<sup>®</sup> é o índice composto pelas 20 maiores empresas representativas do mercado português, cotadas na Euronext Lisboa. A NYSE Euronext é a empresa responsável pela compilação do índice e gestão do mesmo.

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 23.07.2012 e 23.07.2013): 20,80%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 23.07.2012 e 23.07.2013): 23,09%

Mais informação relacionada com este índice pode ser consultada no endereço de internet <http://www.nyx.com> ou na página PSI20 <Index> da Bloomberg.

“**IBEX 35<sup>®</sup>**” (j = 2, a usar em “Remuneração”)

IBEX 35<sup>®</sup> é o índice composto pelas 35 empresas de maior liquidez do mercado accionista de Espanha, que transaccionam em mercado contínuo. A Sociedad de Bolsas, S.A é a titular do índice IBEX 35<sup>®</sup> e das marcas de igual denominação.

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 23.07.2012 e 23.07.2013): 25,33%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 23.07.2012 e 23.07.2013): 30,70%

Mais informação relacionada com este índice pode ser consultada no endereço de internet <http://www.bmerv.es> ou na página IBEX <Index> da Bloomberg.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica conjunta dos activos do Cabaz subjacente entre 23.07.2003 e 23.07.2013, padronizados para uma base 100 à data de 23.07.2003:



A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, entre 23.07.2012 e 23.07.2013, as correlações entre as rentabilidades diárias dos activos do Cabaz subjacente:

	PSI 20 <sup>®</sup>	IBEX 35 <sup>®</sup>
PSI 20 <sup>®</sup>	1	0,69
IBEX 35 <sup>®</sup>	0,69	1

Os dados apresentados acima (gráficos e tabela) constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos activos que constituem o Cabaz subjacente, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros, a suportar pelo cliente.

## Anexo II

### Remuneração: Simulação histórica de rentabilidade e informação adicional

#### 1. Simulação histórica de rentabilidade

O gráfico seguinte apresenta a **evolução histórica da remuneração (TANB)** da componente indexada do depósito, calculada com base nos valores oficiais de fecho dos activos subjacentes, para depósitos simulados com datas de vencimento entre 23.07.2006 e 23.07.2013:

Simulação de Remuneração (TANB) do Depósito "Dual Opção Ibérica BBVA" com base em dados históricos - Componente indexada



Fonte: gráfico elaborado pelo BBVA Portugal com base em dados obtidos na Bloomberg

A tabela seguinte resume a remuneração (TANB) para os depósitos simulados no gráfico acima com base em dados históricos (componente indexada do depósito). Os dados têm por base os valores oficiais de fecho dos activos, para depósitos simulados com datas de vencimento entre 23.07.2006 e 23.07.2013:

Remuneração (TANB)	Número Observações (%)	
	Últimos 7 anos	Últimos 3 anos
0,4927%	68,36%	98,69%
] 0,4927% ; 3% ]	4,29%	1,31%
] 3% ; 5,50% ]	6,13%	0,00%
] 5,50% ; 8% ]	16,88%	0,00%
] 8% ; 10,50% [	4,35%	0,00%
>10,50%	0,00%	0,00%

**Os dados apresentados constituem apenas dados históricos relativos ao depósito, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros a suportar pelo cliente.**

#### 2. Informação adicional

Por "Dia Útil de Negociação" deve entender-se qualquer dia útil em que as entidades responsáveis pela gestão e cálculo dos índices calculem e divulguem o seu respectivo Valor Oficial de Fecho.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (BBVA), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação de acções, futuros ou opções relativos a algum dos activos que constitui o Cabaz, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada.

Caso as datas de pagamento da remuneração do depósito não sejam um Dia Útil de Liquidação, essas datas serão alteradas para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente.

Por “Dia Útil de Liquidação” deve entender-se qualquer dia em que o sistema Target2 (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja aberto.

O Agente Calculador é o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A. Caso o Agente Calculador considere necessário e adequado, em determinadas circunstâncias poderá proceder aos ajustamentos necessários com vista a assegurar a continuidade e regularidade do depósito, com o objectivo de preservar o seu justo valor. As circunstâncias relativas ao PSI 20<sup>®</sup> e ao IBEX 35<sup>®</sup>, que poderão vir a determinar ajustamentos ou substituições por parte do Agente Calculador, nos termos e para os efeitos referidos no anterior parágrafo, serão, nomeadamente, (i) a dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice (NYSE Euronext e Sociedad de Bolsas, respectivamente) ou do próprio Índice, (ii) a interrupção, quebra ou suspensão do cálculo ou da divulgação do Índice, (iii) modificação material das condições do Índice, (iv) impossibilidade de replicar financeiramente os mesmos resultados do índice (por exemplo, por elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, exceptuando os casos de erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos.

A NYSE Euronext entidade responsável pela gestão do Índice PSI 20<sup>®</sup> não presta qualquer serviço de assessoria relativamente ao Depósito “Dual Opção Ibérica BBVA”, não sendo responsável pela adequação do investimento no Depósito “Dual Opção Ibérica BBVA” pelos aforradores, nem pela validade da informação documental fornecida pelo BBVA (Portugal) S.A aos seus investidores.

O BBVA (Portugal), S.A conhece as regras de cálculo do índice PSI 20<sup>®</sup> e compromete-se a respeitar a informação divulgada pela NYSE Euronext relativamente ao referido Índice, bem como a respeitar as decisões da NYSE Euronext relativamente à gestão e compilação do índice PSI 20<sup>®</sup>.

A Sociedad de Bolsas, S.A, na qualidade de titular do índice IBEX 35<sup>®</sup> e das marcas com igual denominação, e o BBVA (Portugal), S.A, na qualidade de instituição depositária, conhecem as regras de formação de preços dos activos incluídos no índice IBEX 35<sup>®</sup>, reguladas em conformidade com a livre concorrência das ordens de compra e venda dentro de um mercado neutro e transparente, e ambas as entidades comprometem-se a respeitar as referidas regras e a abster-se de qualquer actuação desadequada às mesmas. A Sociedad de Bolsas, S.A não garante em nenhum caso e quaisquer que sejam as razões: a) a continuidade da composição do Índice IBEX 35<sup>®</sup> tal e qual como é considerado hoje ou que tenha sido considerado em algum momento anterior; b) a continuidade do método de cálculo do Índice IBEX 35<sup>®</sup> tal como se efectua actualmente ou se efectuou em algum outro momento anterior; c) a continuidade no cálculo, formulação e difusão do índice IBEX 35<sup>®</sup>; d) a precisão, integridade ou ausência de falhas ou erros na composição ou cálculo do Índice IBEX 35<sup>®</sup>; e) a idoneidade do índice IBEX 35<sup>®</sup> para os efeitos pretendidos no “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA”.

A Sociedad de Bolsas, S.A, proprietária do Índice IBEX 35<sup>®</sup> e titular das correspondentes marcas associadas ao mesmo, não patrocina, promove nem efectua valorização alguma sobre a conveniência de investir no “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA”, nem a autorização concedida ao BBVA (Portugal), S.A para uso da marca comercial IBEX 35<sup>®</sup>, corresponde a uma validação ou juízo favorável relativamente à informação fornecida pelo BBVA (Portugal) S.A sobre o “Depósito Dual Opção Ibérica BBVA”, ou em relação à conveniência ou interesse em investir no referido produto financeiro.